



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2018).

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 79.765.113,48 (Setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 10.882.700,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 6.201.397,64
Receita de Contribuições	R\$ 3.188.280,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.227.299,47
Receita de Serviços	R\$ 3.238.934,59
Transferências Correntes	R\$ 60.008.244,46
Outras Receitas Correntes	R\$ 502.987,36
Receita de Capital	R\$ 8.094.082,32
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 3.186.587,64
TOTAL	R\$ 90.647.813,48

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	3.347.694,16
Gabinete do Prefeito	R\$	1.415.289,61
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$	716.235,51
Procuradoria Geral do Município	R\$	380.565,41
Secretaria Municipal de Governo	R\$	367.117,00
Secretaria Municipal Finanças	R\$	6.165.622,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$	1.079.852,99
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	22.268.359,26
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	19.419.471,71
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.449.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$	3.754.091,38
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	10.660.109,77
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$	1.198.123,59
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.543.481,09
SUB-TOTAL	R\$	79.765.113,48

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$	10.882.700,00
SUB-TOTAL	R\$	10.882.700,00
TOTAL GERAL	R\$	90.647.813,48

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	72.124.829,61
Despesas de Capital	R\$	7.040.283,87
Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
SUB-TOTAL	R\$	79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	5.509.000,00
Despesa de Capital	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência	R\$	5.353.700,00
SUB-TOAL	R\$	10.882.700,00
TOTAL GERAL	R\$	90.647.813,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$	3.337.694,16
04 – Administração	R\$	20.333.469,41
08 – Assistências Social	R\$	4.339.100,00
10 – Saúde	R\$	19.419.471,71
11 - Trabalho	R\$	50.000,00
12 – Educação	R\$	19.394.292,01
13 – Cultura	R\$	235.974,31
15 – Urbanismo	R\$	3.745.942,88
16 – Habitação	R\$	70.000,00
17 – Saneamento	R\$	710.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.810.000,00
20 – Agricultura	R\$	590.100,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	1.155.100,00
26 – Transporte	R\$	2.115.263,13
27 – Desporto e Lazer	R\$	332.117,55
28 – Encargos Especiais	R\$	1.516.588,32
99 – Reserva de contingência	R\$	610.000,00
SUB-TOTAL	R\$	79.765.113,48

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$	4.650.000,00
04 – Administração	R\$	879.000,00
99 – Reserva de contingência	R\$	5.353.700,00
SUB-TOTAL	R\$	10.882.700,00
TOTAL GERAL	R\$	90.647.813,48

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$	3.337.694,16
2010	Administração Superior	R\$	1.385.289,61
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$	1.079.852,99
3010	Gestão Administrativa	R\$	7.112.445,47
3020	Controle Financeiro	R\$	3.347.843,22
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$	1.198.123,59
3040	Abastecimento de Água	R\$	2.914.888,44
3050	Esgotamento Sanitário	R\$	310.000,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	16.793.389,43
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$	1.643.019,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$	3.261.802,79
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$	332.117,55
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$	235.974,31
6010	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R\$	4.469.407,20
6030	Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade	R\$	10.848.199,31
6040	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R\$	799.901,36
6060	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R\$	402.645,22
6070	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	R\$	352.275,97
6080	Gestão da Saúde com Qualidade	R\$	2.547.042,65
6090	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	137.800,00
6120	Habitação Para Todos	R\$	77.000,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	738.991,38
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	760.100,00
7020	Preservação do Meio Ambiente	R\$	1.815.000,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	60.000,00
7040	Proteção Social	R\$	3.912.500,00
8010	Cidade Limpa	R\$	1.400.082,84
8020	Cidade Bonita	R\$	1.825.860,04
8030	Malha Viária Urbana	R\$	700.000,00
8050	Serviços Funerais	R\$	188.676,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	1.385.339,32
8070	Malha Viária Rural	R\$	2.115.263,13
9010	Operações Especiais	R\$	1.666.588,32
9999	Reserva de Contingência	R\$	610.000,00
SUB-TOTAL		R\$	79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	10.882.700,00
SUB-TOTAL		R\$	10.882.700,00
TOTAL GERAL		R\$	90.647.813,48

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 15 % (quinze por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

V - Incluir na Lei, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal